

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 23/08/2021

[Signature]
Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 060/2021.

Ibiúna, 19 de agosto de 2.021.

Senhor Presidente:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 060/2021, de 19 de agosto de 2021, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O projeto contempla a abertura de Crédito Suplementar para fazer frente as despesas de prorrogação do contrato da Empresa INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações, serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população, no Hospital Municipal de Ibiúna.

Os recursos para abertura do crédito serão provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1.100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA		
	1.118.01.11.08	IMPOSTO S/PROP. PREDIAL E TER.URBANA		
4	1.118.01.11.08.01	Atualização Monetária de IPTU	1.110	6.000.000,00
	1.118.01.13.00.00	Imp. S/Prop.Predial e Ter.Urbana-Div.Ativa	1.110	2.000.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				8.000.000,00

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na Projeto de Lei nº 060/2021, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Recebido em 19 de 08 de 2021 Atenciosamente,

Prazo Venc. em _____ de _____

Recebido por _____
AO
EXMO SR

PAULO KENJI SASAKI

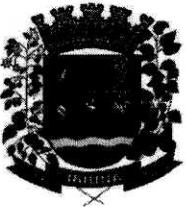
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DIAS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 19 de 08 de 2021

[Signature]
Sec. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

D03
APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 31 DE 08 DE 2021
PREFEITURA DE IBIÚNA
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 060 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
275	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	1.310	8.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					8.000.000,00

Art.3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguinte contas de receitas:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1.100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA		
	1.118.01.11.08	IMPOSTO S/PROP. PREDIAL E TER.URBANA		
4	1.118.01.11.08.01	Atualização Monetária de IPTU		1.110 6.000.000,00
6	1.118.01.13.00.00	Imp. S/Prop.Predial e Ter.Urbana-Div.Ativa		1.110 2.000.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				8.000.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art.16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

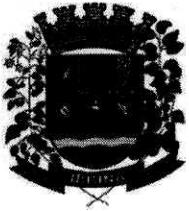
Art. 5º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 19 DIAS DE AGOSTO DE 2021.**

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIOS		
	2021	2022	2023
3.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.39 - Outros Serv.Terceiros - PJ	8.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL	8.000.000,00	0,00	0,00

2.0 - DECLARAÇÃO

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, forma a presente declaração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA-SP, 19 DE AGOSTO DE 2021.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MAIS EXPRESSIVOS EX. 2021

IPTU

1.1.1.8.01.1.1.08.01 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IPTU - Ficha - 4	Valor Orçado 5.000,00
	Valor Atualizado 5.000,00
	Valor previsto até jul/21 2.915,50
	Valor arrecadado até julho 9.211.135,91
	Média Arrecadação 1.315.876,56
	Estimativa p/5 meses 2.925.770,00
	Tendência Excesso 12.136.905,91
	Utilizado por esta Lei 6.000.000,00
Fonte: 01 Tesouro	
Valor do Excesso até julho/2021	9.208.220,41

IPTU-DÍVIDA ATIVA

1.1.1.8.01.1.3.00.00 IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT. URBANA - DÍVIDA ATIVA - Ficha - 6	Valor Orçado 1.959.000,00
	Valor Atualizado 1.959.000,00
	Valor previsto até jul/21 1.142.292,90
	Valor arrecadado até julho 5.822.188,06
	Média Arrecadação 831.741,15
	Estimativa p/5 meses 4.158.705,75
	Tendência Excesso 9.980.893,81
	Utilizado por esta Lei 2.000.000,00
Fonte: 01 Tesouro	
Valor do Excesso até julho/2021	4.679.895,16



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

207

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 73 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 19 de agosto de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de agosto de 2021, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 73 de 2021 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 25 de agosto de 2021.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

APROVADO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 20 DE JULHO DE 2021
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 13 de julho de 2021 o Projeto de Lei nº. 47 de 2021 que "Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1866, de 13 de junho de 2013. (Afetiva Cosmética Ltda)";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 13 de julho de 2021 o Projeto de Lei nº. 48 de 2021 que "Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1867, de 13 de junho de 2013. (Embalaplast Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda).";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 04 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 68 de 2021 que "Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Loteamento Residencial São Lucas. (Rua Iraíde Alves Rodrigues).";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 09 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 69 de 2021 que "Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio de Cooperação Técnica com a FACULDADE CRUZEIRO DO SUL VIRTUAL e o COLÉGIO ELITEC, para o desenvolvimento de atividades didáticas e pesquisa/estágio supervisionado curricular e não remunerado aos alunos do Curso de AUXILIAR E TÉCNICO EM ENFERMAGEM e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 19 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 72 de 2021 que "Dispõe sobre a concessão de subvenção à entidade Banda Marcial Independente de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 19 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 73 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências. (IGATS)";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 19 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 75 de 2021 que "Reconhece como de utilidade pública a Comunidade Terapêutica José Venâncio de Moura - Serenidade.";

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou nesta data o Projeto de Lei nº. 81 de 2021 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DEP/SP, e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou nesta data o Projeto de Lei nº. 82 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021 e dá outras providências";

Considerando a relevância das proposições acima relacionadas.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nº. 47, 48, 68, 69, 72, 73, 75, 81 e 82 de 2021 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

(Signature)

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 73 de 2021

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 73 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº. 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº. 2.277/2020 de 01/07/2020, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2021 Lei Municipal nº. 2350/2020, de 17/11/2020 crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Ibiúna – Manutenção do Hospital Municipal. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja, excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto nos artigos 1º. e 2º. os recursos serão para a suplementação das fichas despesas 275, unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 1.310; e conforme disposto no artigo 3º. provenientes e excesso de arrecadação oriundos de atualização monetária de IPTU – R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e, Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação

(Signature)



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

regimental projeto, pois a aprovação é necessária para a prorrogação do contrato com a Empresa Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde - IGATS.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

Devanir Cândido de Andrade
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Bartolomeu
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Armelino Moreira Junior
ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

Roni Von Vany
RONI VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Luis Fernando de Góes Vieira
LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 58/2021

"Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2021 e dá outras providências"

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos previstos nos incisos I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.10 – Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 – Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Org	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
275	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	1.310	8.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					8.000.000,00

Art.3º - Para cobertura dos crédito adicional suplementar abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de Arrecadação				
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1.100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA		
	1.118.01.11.08	IMPOSTO S/PROP.PREDIAL E TER. URBANA		
4	1.118.01.11.08.01	Atualização Monetária de IPTU	1.110	6.000.000,00
6	1.118.01.13.00.00	Imp. S/Prop.Predial e Ter.Urbana-Div.Ativa	1.110	2.000.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				8.000.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 01º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO

1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

2º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 307/2021

Ibiúna, 01 de setembro de 2021.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 58/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 60/2021, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 73 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2021 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 31 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

*Recebi em 02/09/22
Khemillyn*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

JK

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei Nº 73 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 31 de agosto de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 31 de agosto de 2021 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um voto contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Obras, Serviços Públicos Segurança Pública e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 73 de 2021 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um voto contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 73 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 58/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 307/2021 de 01 de setembro de 2021.

Ibiúna, 02 de setembro de 2021.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral